Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2025/2056(INI)

4.7.2025

ALTERAÇÕES
1 - 174

Projeto de parecer
Arba Kokalari
(PE773.328v01-00)

O impacto da inteligência artificial no setor financeiro
(2025/2056(INI))

Alteração 1
Markus Ferber

Proposta de resolução
Citação 1-A (nova)

Proposta de resolução	*Alteração*
	– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 24 de setembro de 2020, sobre uma Estratégia em matéria de Financiamento Digital para a UE,

Or. en

Alteração 2
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando A-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A-A. Considerando que o relatório Draghi apela à aceleração da integração da IA na indústria europeia; que estes esforços devem também ser alargados ao setor dos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 3
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
Considerando C-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	C-A. Considerando que um modelo de IA de finalidade geral se enquadra na definição de modelo de IA inclusive quando é treinado com uma grande quantidade de dados utilizando a autossupervisão em escala, apresenta uma

generalidade de significativa e é capaz de executar de forma competente uma vasta gama de tarefas distintas, independentemente da forma como o modelo é colocado no mercado, e que pode ser integrado numa variedade de sistemas ou aplicações a jusante, exceto os modelos de IA que são utilizados para atividades de investigação, desenvolvimento ou criação de protótipos antes de serem colocados no mercado; que um sistema de IA de finalidade geral é definido como um sistema baseado nesse modelo de IA de finalidade geral;

Or. en

Alteração 4
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que o setor financeiro da UE está cada vez mais exposto a riscos de dependência estratégica de fornecedores terceiros, em especial no que diz respeito ao desenvolvimento e à infraestrutura de tecnologias críticas, como a inteligência artificial, a computação em nuvem e os semicondutores, com implicações para a resiliência operacional da União, a continuidade dos serviços e a soberania tecnológica e económica;

Or. it

Alteração 5
Markus Ferber

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a inteligência artificial representa uma grande oportunidade para as instituições financeiras da UE desenvolverem produtos mais inovadores, racionalizarem as operações e melhorarem a competitividade à escala mundial;

Or. en

Alteração 6
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a implantação da IA no setor financeiro exige um equilíbrio entre a inovação, a gestão dos riscos, a proteção dos consumidores e a estabilidade financeira;

Or. en

Alteração 7
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que a falta de transparência intrínseca dos modelos de IA compromete princípios fundamentais da regulação dos serviços financeiros, como a obrigação de prestar contas e a responsabilidade;

Or. en

Alteração 8
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que, atualmente, mais de 40 % dos ataques fraudulentos às instituições financeiras europeias utilizam a inteligência artificial;

Or. en

Alteração 9
Lídia Pereira

Proposta de resolução
Considerando D-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-A. Considerando que as soluções baseadas na IA, em especial nos domínios da análise de dados, da modelização para efeitos de previsão e da negociação automatizada, têm potencial para reforçar o investimento nos mercados de capitais; que a UE deve dispor de um ambiente legislativo e administrativo que permita tirar partido desta oportunidade, nomeadamente através de uma melhor proteção dos investidores, da redução dos custos de transação e da melhoria da liquidez do mercado nos mercados de capitais europeus;

Or. en

Alteração 10

Lídia Pereira

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-B. Considerando que a utilização de ferramentas baseadas na IA nos mercados financeiros, nomeadamente nos domínios da intermediação, da gestão de carteiras e da automatização da conformidade, pode contribuir para a realização da União da Poupança e dos Investimentos, promovendo o investimento transfronteiriço e reduzindo a fragmentação do mercado; que, para esse efeito, a UE necessita de um quadro regulamentar inteligente, orientado para o futuro e neutro;

Or. en

Alteração 11
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-B. Considerando que a integração da inteligência artificial no setor dos serviços financeiros está a reestruturar os modelos organizativos e os processos operacionais, levando a uma redução da procura de funções tradicionais pouco qualificadas e a um acréscimo das exigências em matéria de competências técnicas avançadas, com impactos significativos no emprego e na coesão social;

Or. it

Alteração 12

Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando D-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-B. Considerando que as decisões de IA no domínio financeiro podem ter um impacto significativo nos prestadores de serviços, nos seus clientes, nas instituições públicas e no mercado financeiro como um todo;

Or. en

Alteração 13
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando D-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-C. Considerando que as possíveis sobreposições entre o quadro regulamentar horizontal introduzido pelo Regulamento Inteligência Artificial e a legislação financeira setorial em vigor podem conduzir à insegurança jurídica, a encargos de conformidade redundantes e à fragmentação do mercado único dos serviços financeiros;

Or. it

Alteração 14
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando D-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-C. Considerando que a fiabilidade

dos resultados da IA depende da fiabilidade das entradas de dados;

Or. en

Alteração 15
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
Considerando D-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-D. Considerando que a utilização inadequadamente supervisionada de sistemas de inteligência artificial pode exacerbar formas de exclusão financeira, aumentando as desigualdades digitais e sociais;

Or. it

Alteração 16
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando D-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-D. Considerando que os modelos de IA no domínio financeiro devem ter um desempenho fiável numa variedade de cenários;

Or. en

Alteração 17
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
Considerando D-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	D-E. Considerando que a delegação de demasiada autonomia na IA pode conduzir a um risco sistémico;

Or. en

Alteração 18
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que ***a maior parte dos*** casos de utilização da IA ***visa*** racionalizar os processos de apoio administrativo***, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a*** casos de utilização orientados para o cliente ***e não a casos de piloto automático[14];***	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que ***atualmente muitos*** casos de utilização da IA ***visam*** racionalizar os processos de apoio administrativo***, mas a IA é também cada vez mais utilizada em casos de risco elevado, designadamente avaliações da solvabilidade ou esforços de luta contra a fraude, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, a subscrição e a fixação de preços de seguros, a gestão de sinistros e*** casos de utilização orientados para o cliente***, como o aconselhamento automatizado;***

[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

Or. en

Alteração 19
Maria Ohisalo
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo***, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a*** casos de utilização orientados para o cliente ***e não a casos de piloto automático***[14];	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo***, mas a IA é também cada vez mais utilizada em casos de risco elevado, designadamente avaliações da solvabilidade ou esforços de luta contra a fraude, o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, a subscrição e a fixação de preços de seguros, a gestão de sinistros e*** casos de utilização orientados para o cliente***, como robôs-conselheiros***[14];
[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.	[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

Or. en

Alteração 20
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*

1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo***, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a*** casos de utilização orientados para o cliente ***e não a casos de piloto automático***[14];	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que***, atualmente,*** a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo***, mas a IA é também cada vez mais utilizada em casos que envolvem um risco elevado, tais como avaliações da solvabilidade ou esforços no âmbito do combate à fraude, ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, subscrição e determinação de preços de seguros, gestão de sinistros e*** casos de utilização orientados para o cliente***, como o aconselhamento automatizado;***
[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.	

Or. en

Alteração 21
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, ***no qual*** a aprendizagem automática ***é*** há muito utilizada ***e*** a IA generativa ***é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio***; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA ***visa racionalizar os processos de*** apoio administrativo, ***já que a***	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, ***sendo*** a aprendizagem automática ***clássica (por exemplo, para a avaliação de riscos de crédito e a deteção de fraudes)*** há muito utilizada ***pelas instituições financeiras, que agora têm vindo gradualmente a experimentar*** a IA generativa ***(modelos***

maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado ***corresponde a casos de utilização orientados*** para o cliente ***e não a casos*** de piloto automático[14];

linguísticos de grandes dimensões, modelos de finalidade geral) para tarefas como a comunicação de informações automatizada, os robôs de conversação com os clientes e a geração de códigos; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA ***continua a incidir na otimização do*** apoio administrativo ***e na automatização de baixo risco, em vez de modelos completamente autónomos***, e que apenas um número limitado ***de sistemas de IA são aplicados em funções diretamente orientadas*** para o cliente***, não se verificando uma utilização alargada de soluções*** de piloto automático;

[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

Or. en

Alteração 22
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos ***atuais*** casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações são produtos simples***, nomeadamente relacionados com a deteção de fraudes, o apoio ao cliente e a comunicação de informações para fins***

cliente e não a casos de piloto automático[14];

de supervisão, e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o cliente e não a casos de piloto automático[14]; ***observa, no entanto, que as instituições financeiras continuam a explorar outros casos de utilização, nomeadamente modelos de IA de finalidade geral, que são considerados de risco mais elevado, mas que ainda estão a ser testados;***

[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

Or. en

Alteração 23
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações ***são produtos*** simples e não inovações ***de alto risco***, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o cliente ***e não a casos de piloto automático[14]***;	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações ***envolvem um risco relativamente baixo e uma implementação*** simples ***do ponto de vista operacional,*** e não inovações ***com grande impacto***, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o cliente***, não sendo utilizados atualmente sistemas de IA***

completamente autónomos sem supervisão humana;

*[14] **Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.***

Or. en

Alteração 24
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o cliente e não a casos de piloto automático[14];	1. Regista a adoção ampla e diversificada da IA em todo o setor dos serviços financeiros da UE, no qual a aprendizagem automática é há muito utilizada e a IA generativa é cada vez mais aplicada como ferramenta de apoio; salienta que a maior parte dos casos de utilização da IA visa racionalizar os processos de apoio administrativo, já que a maior parte das aplicações são produtos simples e não inovações de alto risco, e que apenas um número limitado corresponde a casos de utilização orientados para o cliente e não a casos de piloto automático[14];
	observa igualmente que a adoção da IA, embora melhore a eficiência, pode conduzir à perda de postos de trabalho em número significativo, suscitando riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente através dos seus efeitos no emprego; sublinha a importância de desenvolver estratégias de IA que reforcem a produtividade e apoiem a adaptação, a melhoria de competências e a reafetação dos trabalhadores, sob

	supervisão e controlo humanos significativos;
[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.	[14] Questionário de avaliação de riscos da EBA, outono de 2024; Relatório da EIOPA sobre a digitalização do setor europeu dos seguros; Relatório da ESMA sobre a inteligência artificial nos fundos de investimento da UE.

Or. en

Alteração 25
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Regista a experimentação precoce com modelos de IA generativa (por exemplo, modelos linguísticos de grande dimensão) para aplicações como a comunicação com os clientes, o apoio à conformidade e a elaboração de relatórios; salienta a necessidade de salvaguardas para evitar resultados alucinados, violações da privacidade e a manipulação de conteúdos financeiros;

Or. en

Alteração 26
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 1-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	1-A. Observa que é provável que os padrões de utilização da IA no setor dos serviços financeiros se alterem ao longo

	do tempo, com aplicações mais personalizadas e a emergência dos agentes autónomos de IA (agentic AI);

Or. en

Alteração 27
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, ***na*** deteção de fraudes, ***nos*** controlos da luta contra o branqueamento de capitais, ***no*** apoio aos clientes, ***no*** acompanhamento de transações, ***na*** análise de sanções, ***no*** tratamento de reclamações, ***no*** aconselhamento financeiro personalizado, ***na*** avaliação do risco de crédito, ***na*** assistência em matéria de conformidade regulamentar, ***na*** integração dos clientes e ***na*** verificação de identidades, ***na*** fiscalização do mercado e ***no*** controlo do abuso de mercado;	2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade***, mas também pode agravar os riscos existentes devido à complexidade e à falta de transparência e explicabilidade da IA, suscitando desafios em termos de regulamentação e de supervisão; observa que o seu impacto global dependerá da forma como forem abordados os principais desafios relacionados com a integridade dos dados, e a conceção e a execução dos modelos; sublinha que a IA proporciona oportunidades para melhorar a eficiência operacional, a automatização, a conformidade regulamentar e a exatidão, e dessa forma apoiar funções essenciais do setor financeiro***, nomeadamente, ***a*** deteção de fraudes, ***os*** controlos da luta contra o branqueamento de capitais, ***o*** apoio aos clientes, ***o*** acompanhamento de transações, ***a*** análise de sanções, ***o*** tratamento de reclamações, ***o*** aconselhamento financeiro personalizado, ***a*** avaliação do risco de crédito, ***a*** assistência em matéria de conformidade regulamentar, ***a*** integração dos clientes e ***a*** verificação de identidades, ***a*** fiscalização do mercado e ***o*** controlo do abuso de mercado;

Or. en

Alteração 28
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA ***nos serviços financeiros*** pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;	2. Salienta que a utilização da IA pode trazer benefícios para a sociedade, ***mas também implicar riscos, por exemplo os decorrentes do seu impacto no mercado de trabalho e no clima; realça que a sua aplicação no setor financeiro apresenta potenciais benefícios para a sociedade***, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado; ***salienta que os benefícios da utilização da IA nos serviços financeiros devem ser repercutidos, em primeiro lugar, nos clientes finais, por exemplo, através da redução dos prémios de seguro, e da melhoria da cobertura e do aconselhamento financeiro;***

Or. en

Alteração 29
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;	2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, na deteção e prevenção fraudes, ***que se tornarão mais eficazes,*** nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, ***que se tornará mais imediato,*** no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, ***na análise e na comunicação de informações sobre os riscos ambientais, sociais e de governação (ASG),*** na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades ***(conheça o seu cliente)***, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado***, e na análise da gestão de riscos, bem como na promoção de ganhos de eficiência globais em serviços financeiros de mais baixo custo***;

Or. en

Alteração 30
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, ***nomeadamente,*** na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na	2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, ***mas também implicar riscos decorrentes da sua aplicação*** na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado,

assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;

na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;

Or. en

Alteração 31
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, ***na avaliação do risco de crédito,*** na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;	2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações ***quando tal for exigido pelas autoridades judiciais,*** na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;

Or. en

Alteração 32
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios	2. Salienta que a utilização da IA nos serviços financeiros pode trazer benefícios

para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado;	para a sociedade, nomeadamente, na deteção de fraudes, nos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, no apoio aos clientes, no acompanhamento de transações, na análise de sanções, no tratamento de reclamações, no aconselhamento financeiro personalizado, na avaliação do risco de crédito, na assistência em matéria de conformidade regulamentar, na integração dos clientes e na verificação de identidades, na fiscalização do mercado e no controlo do abuso de mercado; ***destaca, em particular, os potenciais benefícios para a inclusão financeira e a literacia financeira e insta as instituições financeiras a explorarem a utilização da IA para estes fins;***

Or. en

Alteração 33
Sirpa Pietikäinen

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a IA pode ser de especial utilidade, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade ambiental e social dos serviços financeiros, uma vez que a exploração de dados e a aprendizagem automática podem ser utilizadas para extrair informações ASG não só relativas às instituições e serviços financeiros, mas também às empresas da sua carteira e aos seus parceiros; observa que com uma abordagem baseada na IA completamente automatizada e integrada, os serviços financeiros poderão cumprir plenamente os requisitos de gestão de riscos do pilar 3 do quadro de Basileia sem encargos indevidos;

Or. en

Alteração 34
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Sublinha que existem também riscos significativos de sobrestimação da IA que têm de ser avaliados e abordados, nomeadamente a sua pegada ambiental, uma vez que a IA exige uma vasta capacidade computacional e vastos recursos energéticos, conduzindo à concentração de centros de dados em países mais frios; observa que, na Europa, muitos desses países estão geograficamente próximos de Estados que conduzem ciberataques contra a UE, criando vulnerabilidades geopolíticas e de cibersegurança adicionais;

Or. en

Alteração 35
Stéphanie Yon-Courtin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a digitalização e a inteligência artificial desempenham um papel cada vez mais importante no incentivo à participação dos pequenos investidores na nova geração de investidores; sublinha que estas tecnologias, embora apresentem determinados riscos que devem ser abordados, oferecem uma oportunidade importante para promover o desenvolvimento de uma União da Poupança e dos Investimentos;

Or. en

Alteração 36
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Salienta que a utilização da IA para o crédito ao consumo, a avaliação de seguros e o aconselhamento financeiro automatizado também pode gerar efeitos de exclusão algorítmica; insta a Comissão a acompanhar de perto o risco de determinadas categorias de utilizadores serem penalizadas ou excluídas com base em perfis estatísticos não transparentes;

Or. it

Alteração 37
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Manifesta a sua profunda preocupação com o consumo de energia da IA e salienta a importância de o setor financeiro respeitar as suas obrigações em matéria de sustentabilidade na adoção de sistemas de IA e no financiamento de projetos de IA.

Or. en

Alteração 38
Maria Ohisalo

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, ***bem como da*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados***; sublinha que a má qualidade dos dados e os modelos opacos podem conduzir a avaliações de crédito injustas, à discriminação em matéria de preços, a práticas de concessão de empréstimos discriminatórias e a aconselhamento financeiro enganoso, aumentando o risco de exclusão financeira para os consumidores vulneráveis; observa ainda que a utilização generalizada da IA pode também amplificar as vulnerabilidades do sistema financeiro e representar novos riscos para a proteção dos investidores e a estabilidade financeira, nomeadamente através de dependências de terceiros, da concentração de prestadores de serviços, de ciberameaças, do aumento das correlações de mercado baseadas na IA e da fraca integridade dos dados ou do risco de manipulação de dados; salienta a*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, ***e mecanismos de transparência e de prestação de contas*** para evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos, ***, riscos de vendas abusivas e prejuízos para os consumidores***; identifica desafios ***operacionais e de supervisão*** relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a ***limitada*** explicabilidade dos sistemas de IA;

Or. en

Alteração 39

Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados***, bem como da*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos***; identifica desafios*** relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados***; salienta também a clara*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, ***para*** evitar resultados discriminatórios ***que possam conduzir à exclusão financeira*** e enviesamentos sistémicos ***, bem como riscos de venda abusiva; assinala, além disso, a necessidade de combater eficazmente os riscos*** relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA***, que dificultam a obtenção de reparação pelos consumidores***; ***salienta, por último, a importância de manter a transparência nos processos de IA e assinala a necessidade de assegurar o respeito de normas elevadas na utilização de sistemas de IA em aplicações que envolvem a interação direta com os utilizadores, como a avaliação de seguros;***

Or. en

Alteração 40
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade,	3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade,

exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, ***bem como da*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, ***e salienta a*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA***, bem como com o acesso desigual a esta tecnologia***; ***regista as preocupações relacionadas com o enriquecimento dos modelos de IA recorrendo ao trabalho de populações com baixos rendimentos em regiões com atraso de desenvolvimento; salienta que é um facto conhecido que a utilização da inteligência artificial aumenta significativamente o consumo de energia e suscita desafios ambientais;***

Or. en

Alteração 41
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os ***principais*** riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	3. Observa que os riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem***, antes de mais,*** da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; ***salienta que, especialmente no que diz respeito à deteção de fraudes, aos controlos da luta contra o branqueamento de capitais, ao aconselhamento financeiro e à avaliação da solvabilidade, a má qualidade dos dados pode ter consequências negativas significativas para os consumidores; considera que os resultados dos modelos***

	de IA devem ser sujeitos a análise humana antes da adoção de decisões e medidas finais; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;
	Or. en

Alteração 42
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, ***bem como da*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados***, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos;*** identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros ***são o potencial do modelo para «alucinar», produzir resultados discriminatórios e reforçar enviesamentos sistémicos; reconhece que estes riscos*** decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, ***e sublinha, por conseguinte, a*** necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados ***e testes rigorosos;*** identifica***, além disso,*** desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;
	Or. en

Alteração 43
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos	3. Observa que os principais riscos

associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados***,*** evitar resultados discriminatórios ***e*** enviesamentos sistémicos; identifica ***desafios*** relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados ***e*** evitar resultados discriminatórios ***que possam conduzir à exclusão financeira, bem como*** enviesamentos sistémicos ***e riscos de venda abusiva***; identifica ***também riscos*** relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA***, que dificultam a obtenção de reparação pelos consumidores***;

Or. en

Alteração 44
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA;	3. Observa que os principais riscos associados à utilização da IA nos serviços financeiros decorrem da ***disponibilidade,*** qualidade, exatidão e representatividade dos dados com que os modelos são treinados, bem como da necessidade de assegurar uma governação sólida dos dados, evitar resultados discriminatórios e enviesamentos sistémicos; identifica desafios relacionados com ***os riscos de dependência de terceiros,*** as vulnerabilidades da cibersegurança e com a explicabilidade dos sistemas de IA; ***observa que muitos desses riscos podem ser atenuados;***

Or. en

Alteração 45
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 46
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA***, *com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor***; ***sublinha que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco;***	4. Está ciente de que ***, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor,*** as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA;

Or. en

Alteração 47
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem ***prudente e gradual*** para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco***;	4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem ***seletiva*** para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***, no entanto, que nos últimos anos se tem verificado uma aceleração significativa da adoção da IA no setor do serviços financeiros, nomeadamente em casos de utilização que acarretam riscos elevados para os consumidores e a estabilidade financeira***; ***solicita, por conseguinte, regulamentação adequada para mitigar estes riscos;***

Or. en

Alteração 48
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco***;	4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***, no entanto, que de acordo com os dados disponíveis, a utilização da IA para casos de utilização que comportam riscos elevados para os consumidores e a estabilidade financeira já é significativa e está a aumentar e que, por conseguinte, é urgentemente necessário um quadro regulamentar adequado para atenuar***

estes riscos;

Or. en

Alteração 49
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco***;	4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor; sublinha ***, no entanto, que de acordo com os dados disponíveis, a utilização da IA para casos de utilização que comportam riscos elevados para os consumidores e a estabilidade financeira já é significativa e está a aumentar e que, por conseguinte, é urgentemente necessário um quadro regulamentar adequado para atenuar estes riscos***;

Or. en

Alteração 50
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e setorial em vigor;	4. Está ciente de que as instituições financeiras adotaram uma abordagem prudente e gradual para o desenvolvimento***, o teste*** e a implantação de sistemas de IA, com vista a assegurar o cumprimento da legislação transversal e

sublinha que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco;	setorial em vigor ***e limitar alguns dos riscos descritos acima***; sublinha que esta abordagem prudente também pode ser impulsionada por uma procura não demonstrada por parte dos clientes, pela evolução das expectativas dos clientes e por considerações de risco;

Or. en

Alteração 51
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Salienta que a expansão da IA também coloca desafios às autoridades de supervisão, em particular a falta de conhecimentos especializados sobre IA e de ferramentas tecnológicas de supervisão para avaliar cabalmente a aprendizagem automática avançada e os modelos de IA generativa; insta as autoridades de supervisão a adaptarem-se de modo a poderem responder aos desafios associados a uma maior utilização da IA no espaço dos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 52
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem o impacto da automatização baseada na IA nos trabalhadores do setor financeiro,

especialmente nas funções operativas, na análise de crédito e nas atividades administrativas, promovendo estratégias de aprendizagem ao longo da vida, programas de requalificação e mecanismos de proteção do emprego;

Or. it

Alteração 53
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Observa que, de acordo com dados do Banco Central Europeu (2023), 60 % dos bancos da área do euro já utilizam a IA, e que estão em desenvolvimento novos casos de utilização;

Or. en

Alteração 54
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a ***fornecedores*** de tecnologia ***de países terceiros no que respeita a software e ferramentas*** de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração ***e reduzir o poder de negociação das*** instituições financeiras ***ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos*** serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a ***terceiros prestadores de serviços (TPS)*** de tecnologia ***para alojarem e desenvolverem os seus modelos*** de IA ***e salienta que a maioria das empresas financeiras depende de um número reduzido de TPS para o fornecimento destes serviços***, o que pode conduzir a um risco de concentração ***e ao problema de haver instituições demasiado grandes para falirem; observa que o Regulamento***

desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;

(UE) 2022/2554 relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro, recentemente introduzido, exige que as instituições financeiras ***apliquem medidas para atenuar o risco de concentração dos TPS de tecnologias da informação e comunicação (TIC), nomeadamente planos de contingência e acordos para garantir a continuidade das atividades; solicita à Comissão e às autoridades europeias de supervisão (AES) que avaliem, em particular, a viabilidade de aplicar as estratégias de saída e as disposições de transição estipuladas no regulamento acima referido aos modelos de IA alojados pela infraestrutura de TPS; realça, além disso, a dependência considerável em relação a TPS de países terceiros para o aprovisionamento de*** serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem ***na UE***;

Or. en

Alteração 55
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que

as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;	as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;
	manifesta a sua preocupação com o facto de a dependência de um pequeno número de prestadores para um determinado serviço poder conduzir a riscos sistémicos em caso de perturbações, especialmente se não for viável migrar rapidamente para prestadores alternativos;
	Or. en

Alteração 56
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem; ***salienta que a UE deve desenvolver uma IA autónoma que seja ecologicamente sustentável, socialmente responsável e respeite plenamente os quadros da UE em matéria de proteção de dados e direitos fundamentais,***

assegurando a autonomia estratégica e a resiliência.

Or. en

Alteração 57
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem ***assegurando simultaneamente a interoperabilidade entre os modelos de IA, desse modo contribuindo para prevenir a fragmentação do mercado e promover condições equitativas para todos os intervenientes a nível mundial***;

Or. en

Alteração 58
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*

5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia***, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da*** computação em nuvem;	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia ***a criação de um ecossistema europeu para a IA no setor financeiro, que inclua ferramentas de fonte aberta, modelos fundacionais europeus e infraestruturas de*** computação em nuvem ***seguras e interoperáveis, reduzindo a dependência de fornecedores de países terceiros***;
	Or. it

Alteração 59
Siegbert Frank Droese

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; ***apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o*** desenvolvimento ***da computação em***	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; ***e apela a que os Estados-Membros sejam apoiados na promoção autónoma do*** desenvolvimento

nuvem;	***tecnológico nacional***;

Or. de

Alteração 60
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e ***reduzir*** o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;	5. Regista a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software e ferramentas de IA, o que pode conduzir a um risco de concentração e ***a um risco associado ao fornecimento por terceiros; assinala que esta concentração reduz*** o poder de negociação das instituições financeiras ao negociarem ou alterarem as condições contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;

Or. en

Alteração 61
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Regista*** a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software	5. ***Observa que*** a dependência dos intervenientes financeiros da UE em relação a fornecedores de tecnologia de países terceiros no que respeita a software

e ferramentas de IA***, o que*** pode ***conduzir a um risco de*** concentração e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ***ao negociarem ou alterarem as condições*** contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;	e ferramentas de IA pode ***aumentar a*** concentração***, travar a inovação,*** e reduzir o poder de negociação das instituições financeiras ***nas negociações*** contratuais dos serviços de IA; salienta que as empresas da UE devem poder utilizar as infraestruturas de computação em nuvem existentes para o desenvolvimento e a implantação da IA; apoia, no entanto, as iniciativas da UE para impulsionar a IA e o desenvolvimento da computação em nuvem;

Or. en

Alteração 62
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Sublinha que a estabilidade financeira é uma condição prévia essencial para uma inovação eficaz no domínio financeiro; salienta que os riscos para a estabilidade financeira decorrentes da adoção da IA no setor financeiro devem ser continuamente acompanhados; observa que a complexidade e o custo operacional dos modelos de IA podem levar as instituições financeiras a recorrer a um número limitado de terceiros prestadores de serviços, o que pode agravar o risco de dependência de terceiros; salienta que a utilização generalizada de modelos de IA semelhantes no setor financeiro pode conduzir à homogeneidade das decisões financeiras e, por conseguinte, a um aumento do risco de concentração; manifesta a sua preocupação com a potencial opacidade dos modelos de IA, que podem ter consequências indesejadas se não forem bem compreendidos; salienta a necessidade de dispor de IA e

	de métodos de aprendizagem automática interpretáveis e auditáveis no setor financeiro;

Or. en

Alteração 63
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Assinala os ecossistemas verticalmente integrados do setor da IA, adquiridos através do controlo do hardware, dos dados, dos modelos de IA e da distribuição; recorda o apelo feito pela Comissão em 2024 para a apresentação de contributos e o estudo da dinâmica do mercado no setor da IA, bem como o reconhecimento pela mesma de que a União não pode repetir os mesmos erros que foram cometidos em relação aos média sociais e à economia digital; insta a Comissão a adotar uma abordagem ecossistémica em relação a este setor, nomeadamente através do desenvolvimento e da aplicação de novas teorias de danos para combater o reforço da posição dos operadores históricos do setor;

Or. en

Alteração 64
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

5-A. Observa que, no contexto do comportamento de investimento e do aconselhamento em matéria de investimento, a concentração de prestadores de serviços de IA pode dar origem a comportamentos de rebanho devido à utilização de fontes de dados limitadas e à utilização de modelos de IA semelhantes na tomada de decisões; insta as autoridades de supervisão a acompanharem de perto estes riscos e as instituições financeiras a estarem plenamente conscientes dos mesmos aquando do desenvolvimento de ferramentas de IA;

Or. en

Alteração 65
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Observa que a natureza dos sistemas de IA, que assentam no raciocínio indutivo e nas correlações e funcionam através de modelos opacos, pode contrariar os princípios fundamentais da regulamentação dos serviços financeiros, como a obrigação de prestação de contas, a responsabilidade, a transparência e a explicabilidade;

Or. en

Alteração 66
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***é altamente regulamentado, estando*** sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito***, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos*** serviços financeiros[15];	6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***está*** sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito[15]***; observa que, embora estes atos legislativos setoriais também se apliquem à utilização da IA nos*** serviços financeiros ***, a legislação em vigor foi em grande parte adotada antes da emergência e da generalização da utilização de sistemas de IA avançados e, por conseguinte, não aborda cabalmente os riscos específicos que essa utilização comporta***;
[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.	***[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.***
	Or. en

Alteração 67
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***é altamente regulamentado, estando*** sujeito a ***vários atos legislativos setoriais***, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito***, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros***[15];	6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***está*** sujeito a ***legislação setorial***, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito;
[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.	

Or. en

Alteração 68
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução

N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***é altamente regulamentado, estando*** sujeito a ***vários atos legislativos setoriais***, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito***, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros***[15]***;***	6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***está*** sujeito a ***legislação setorial***, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito;
	salienta, além disso, a importância de uma abordagem ativa e orientada para o futuro da regulamentação, procurando identificar novas lacunas regulamentares e casos de utilização problemáticos e, em especial, salvaguardar os direitos dos consumidores e o direito à privacidade;

[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.

Or. en

Alteração 69
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Assinala que o setor dos serviços financeiros é altamente regulamentado, estando sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros[15];	6. Assinala que o setor dos serviços financeiros é altamente regulamentado, estando sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros[15]; ***salienta que esta legislação setorial continua a ser aplicável quando a IA é implantada;***
[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.	[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.

Or. en

Alteração 70

Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***é altamente*** regulamentado, estando sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros[15];	6. Assinala que o setor dos serviços financeiros ***está bem*** regulamentado, estando sujeito a vários atos legislativos setoriais, tanto a nível nacional como da UE, o que exige aos intervenientes a gestão de riscos numa série de domínios, designadamente a proteção de dados, a linearidade dos dados, a qualidade dos dados, a governação dos dados, a resiliência operacional, a externalização, o risco de modelos, os resultados discriminatórios e o risco de mercado e de crédito, que, em conjunto, constituem o quadro para a implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros[15];
[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.	[15] Entre os exemplos notórios de legislação setorial pertinente incluem-se o Regulamento Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Requisitos de Fundos Próprios, a Diretiva Solvência II, a Diretiva Distribuição de Seguros, o Regulamento Mercados de Instrumentos Financeiros, a Diretiva Mercados de Instrumentos Financeiros, o Regulamento Resiliência Operacional Digital, a Diretiva Gestores de Fundos de Investimento Alternativos e a Diretiva OICVM, bem como as orientações e normas técnicas de regulamentação conexas das agências europeias de supervisão.

Or. en

Alteração 71
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Observa com preocupação a crescente pegada ambiental da IA; destaca estimativas recentes que indicam que, até ao final de 2025, a IA poderá ser responsável por quase metade do consumo total de energia dos centros de dados a nível mundial, excluindo a mineração de criptomoeda; adverte que a implantação não controlada da IA poderá comprometer significativamente os esforços para reduzir a pegada ambiental das infraestruturas digitais;

Or. en

Alteração 72
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Salienta que, embora estes atos legislativos setoriais também se apliquem à implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros, esta legislação foi aprovada numa altura em que os sistemas de IA ainda não existiam ou eram pouco utilizados e, consequentemente, não abordam adequadamente todos os desafios e riscos específicos que a utilização da IA no setor financeiro comporta;

Or. en

Alteração 73
Arba Kokalari

Proposta de resolução

N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Observa que a UE adotou uma abordagem da regulamentação da IA mais rigorosa do que outras jurisdições; considera que tal coloca desafios relacionados com a adoção e o desenvolvimento da IA nos serviços financeiros e, por conseguinte, com a competitividade do setor; reconhece que o Regulamento IA ainda não está plenamente implementado e que as suas implicações práticas ainda estão por avaliar;

Or. en

Alteração 74
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com sobreposições regulamentares e incertezas jurídicas existentes entre o Regulamento IA e a legislação setorial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 75
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Manifesta preocupação com sobreposições regulamentares e incertezas***	7. ***Observa que*** o Regulamento IA ***introduz regras que colmatarão algumas***

jurídicas existentes entre o Regulamento IA ***e a legislação setorial***;	***das principais lacunas regulamentares do quadro regulamentar dos serviços financeiros da UE em vigor no que diz respeito à utilização equitativa e segura da IA no setor financeiro, mas atualmente apenas duas aplicações do setor financeiro, a saber, a avaliação da solvabilidade das pessoas singulares e a fixação de preços de seguros de vida e de saúde, são consideradas de «risco elevado» ao abrigo do referido regulamento; considera, por conseguinte, que urge alargar a lista de aplicações de risco elevado estabelecida no Anexo III do Regulamento IA a todos os serviços financeiros de retalho***;

Or. en

Alteração 76
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com sobreposições ***regulamentares*** e incertezas jurídicas existentes entre o Regulamento IA e a legislação setorial;	7. Manifesta preocupação com ***as lacunas existentes na regulamentação e na supervisão da utilização da IA nos serviços financeiros; sublinha a necessidade de um quadro regulamentar abrangente, orientado para o futuro e coerente para colmatar estas lacunas, prevenir a fragmentação em matéria de regulamentação e de supervisão e evitar as*** sobreposições e incertezas jurídicas existentes entre o Regulamento IA e a legislação setorial;

Or. en

Alteração 77
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com sobreposições regulamentares e incertezas jurídicas existentes entre o Regulamento IA e a legislação setorial;	7. ***Apoia a necessidade de promover uma governação de dados robusta que salvaguarde a integridade dos dados, mas*** manifesta preocupação com sobreposições regulamentares e incertezas jurídicas existentes entre o Regulamento IA e a legislação setorial;

Or. en

Alteração 78
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com sobreposições regulamentares ***e*** incertezas jurídicas ***existentes*** entre o Regulamento IA e a legislação setorial;	7. Manifesta preocupação com ***potenciais*** sobreposições regulamentares***,*** incertezas jurídicas ***e interpretações incoerentes*** entre o Regulamento IA e a legislação setorial ***em vigor na UE***;

Or. en

Alteração 79
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Manifesta preocupação com sobreposições ***regulamentares e incertezas jurídicas existentes*** entre o Regulamento IA e a legislação setorial;	7. Manifesta preocupação com sobreposições entre o Regulamento IA e a legislação setorial ***que podem introduzir uma complexidade indevida e dificultar a adoção da IA***;

Or. en

Alteração 80
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. 7. (novo) Salienta que, embora estes atos legislativos setoriais também se apliquem à implantação e governação da IA no setor dos serviços financeiros, esta legislação foi aprovada numa altura em que os sistemas de IA ainda não existiam ou não eram amplamente utilizados e, consequentemente, não abordam adequadamente todos os desafios e riscos específicos que a utilização da IA no setor financeiro comporta;

Or. en

Alteração 81
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta que a não classificação da aplicação da IA no fornecimento da globalidade dos produtos de seguro de retalho e serviços de contas bancárias como sendo de risco elevado torna o Regulamento IA incompatível com o seu objetivo declarado de impedir que os sistemas de IA representem um risco para o acesso dos consumidores a serviços e benefícios privados essenciais;

Or. en

Alteração 82
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Salienta a importância de assegurar a transparência dos algoritmos utilizados, em especial para a classificação de crédito, a fixação de preços dos seguros e o aconselhamento financeiro; apela à definição de requisitos de auditoria independente para os modelos de elevado impacto;

Or. it

Alteração 83
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Sublinha a importância de garantir um quadro jurídico, regulamentar e administrativo baseado na certeza, previsibilidade e estabilidade;

Or. en

Alteração 84
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

7-A. Observa que o Regulamento IA em vigor considera que apenas duas aplicações do setor financeiro são de risco elevado, ou seja, a avaliação da solvabilidade das pessoas singulares, e a avaliação dos riscos e a fixação dos preços dos seguros de vida e de saúde;

Or. en

Alteração 85
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Observa que a opacidade dos sistemas de IA torna difícil a obtenção de reparação pelos consumidores nos casos em que os danos são causados pela utilização da IA nos serviços financeiros, uma vez que os regimes de responsabilidade civil existentes não estão adaptados aos desafios decorrentes da IA; sublinha que a dependência do setor de decisões automatizadas, modelos complexos e ferramentas de terceiros torna imperioso clarificar a responsabilidade e assegurar a responsabilização na prática; salienta que o estabelecimento de um regime de responsabilidade se reveste de especial importância para o setor dos serviços financeiros, em que a utilização de aplicações de IA de risco elevado pode implicar prejuízos significativos para os consumidores ou ter consequências sistémicas; lamenta, por conseguinte, a decisão da Comissão, de fevereiro de 2025, de retirar a proposta de diretiva relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial;

Or. en

Alteração 86
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Observa que o Regulamento IA introduz regras que podem colmatar algumas das principais lacunas regulamentares do atual quadro regulamentar da UE para os serviços financeiros no que diz respeito à utilização justa e segura da IA no setor financeiro; lamenta, no entanto, que, atualmente, apenas duas aplicações do setor financeiro, ou seja, a avaliação da solvabilidade das pessoas singulares e a avaliação dos riscos e a fixação dos preços dos seguros de vida e de saúde, sejam consideradas de «risco elevado» ao abrigo do referido regulamento; apela, por conseguinte, para o alargamento urgente da lista de aplicações de risco elevado constante do anexo III do Regulamento IA a todos os serviços financeiros de retalho;

Or. en

Alteração 87
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Salienta igualmente que a venda abusiva de produtos de investimento de retalho representa um risco de danos para a saúde e a segurança financeira das

pessoas, uma vez que pode implicar enormes prejuízos financeiros para os consumidores, o que, por sua vez, também pode ter um impacto na sua saúde física e mental; considera, por conseguinte, que a não inclusão da aplicação da IA no fornecimento destes produtos não é coerente com a consideração do Regulamento IA de que os sistemas de IA são de risco elevado se representarem um risco de danos para a saúde e a segurança das pessoas;

Or. en

Alteração 88
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-C. Salienta que a não classificação da aplicação da IA no fornecimento da globalidade dos produtos de seguro de retalho e serviços de contas bancárias como sendo de risco elevado torna o Regulamento IA incompatível com o seu objetivo declarado de impedir que os sistemas de IA representem um risco para o acesso dos consumidores a serviços e benefícios privados essenciais;

Or. en

Alteração 89
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*

8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 90
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras;*** reconhece o desafio decorrente do facto de	8. reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão ***e as autoridades nacionais competentes*** terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;

as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 91
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. ***Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras;*** reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;	8. reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 92
Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o Regulamento IA ***permite*** derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações ***regulamentares***; ***alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do*** Regulamento IA***, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único***;	8. Recorda que o Regulamento IA ***reconhece explicitamente o quadro regulamentar dos serviços financeiros vigente e procura evitar a duplicação de requisitos, nomeadamente no que diz respeito à governação interna e aos processos de gestão da qualidade, permitindo*** derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com ***o facto de existirem, apesar disso, sobreposições regulamentares e com*** a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações; ***insta a Comissão e as autoridades nacionais competentes a identificarem e abordarem quaisquer incoerências no decurso da aplicação*** do Regulamento IA ***e no âmbito do futuro pacote digital***;
	Or. en

Alteração 93
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; ***alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação***	8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações

do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;	jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;

Or. en

Alteração 94
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;	8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único; ***recorda, a este respeito, que a interação entre o Regulamento IA e o papel das autoridades de supervisão financeira ainda não está definida, o que pode criar insegurança jurídica e dar origem a um aumento dos custos de conformidade para as instituições***

financeiras;

Or. en

Alteração 95
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único;	8. Recorda que o Regulamento IA permite derrogações limitadas para as instituições financeiras sempre que existam requisitos equivalentes na legislação da UE em matéria de serviços financeiros; manifesta preocupação com a falta de orientações suficientes sobre a interpretação destas sobreposições e interações regulamentares; alerta para a necessidade de se evitar a adoção de uma abordagem maximalista na interpretação do Regulamento IA, uma vez que isso complicaria ainda mais o cumprimento por parte das instituições financeiras; reconhece o desafio decorrente do facto de as agências de supervisão terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único; ***salienta a necessidade de uma estreita coordenação entre as agências reguladoras para desenvolver normas e interpretações fiáveis;***

Or. en

Alteração 96
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Reconhece que a existência de várias agências de supervisão com competência na supervisão da implantação da IA pelas instituições financeiras representa um desafio; manifesta preocupação com o facto de estas agências terem interpretações jurídicas e expectativas divergentes em termos de aplicação do acervo, o que resulta na fragmentação do mercado único; incentiva as autoridades de supervisão competentes a melhorarem a coordenação, a cooperação e o intercâmbio de informações entre si; insta, além disso, a Comissão e as autoridades de supervisão a continuarem a participar em fóruns mundiais de normalização, a fim de assegurar que a UE acompanhe e esteja em sintonia com a evolução da regulamentação a nível mundial;

Or. en

Alteração 97
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta preocupação pelo facto de o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras imporem limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 98
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta preocupação pelo facto de o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras imporem limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 99
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Manifesta preocupação pelo facto de o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais*** pelas instituições ***financeiras imporem limitações à utilização da IA nos serviços financeiros***;	9. ***Considera que uma gestão sólida da IA exige regras sólidas em matéria de recolha e partilha de dados; entende que os legisladores e o setor financeiro devem centrar-se no estabelecimento de normas para a qualidade dos dados, a representatividade e a minimização dos enviesamentos nos conjuntos de dados de treino, tornando obrigatória a realização regular de exames e atualizações dos dados de treino, e exigindo a conservação*** pelas instituições ***de pistas de auditoria de entradas de dados e de processos de decisão, a par da manutenção de um nível de proteção dos dados elevado***;

Or. en

Alteração 100
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Manifesta preocupação pelo facto de*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais ***pelas instituições financeiras imporem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	9. ***Observa que*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais ***no contexto da prestação de serviços financeiros impõem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros***, a fim de garantir a proteção das pessoas singulares no tocante ao tratamento de dados pessoais e prevenir a exclusão financeira***;

Or. en

Alteração 101
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Manifesta preocupação pelo facto de*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***imporem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	9. ***Observa que*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***impõem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros; ***considera que é necessário um equilíbrio adequado entre a exploração dos benefícios da utilização da IA nos serviços financeiros e a proteção de dados para os consumidores;***

Or. en

Alteração 102
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Manifesta preocupação pelo facto de*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***imporem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	9. ***Observa que*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***impõem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 103
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Manifesta preocupação pelo facto de*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***imporem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	9. ***Reconhece que*** o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras ***impõem*** limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;

Or. en

Alteração 104
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Manifesta preocupação pelo facto	9. Manifesta preocupação pelo facto

de o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras imporem limitações à utilização da IA nos serviços financeiros;	de o RGPD e os seus requisitos em matéria de minimização de dados, limitação da finalidade, consentimento dos clientes e tratamento de dados pessoais pelas instituições financeiras imporem limitações à utilização da IA nos serviços financeiros; ***congratula-se com o facto de a Comissão estar a ponderar a simplificação do RGPD, com vista a reduzir os encargos para as empresas de menor dimensão; reconhece igualmente que quadros inovadores de partilha de dados (como a computação multipartidária ou os sistemas federados de aprendizagem seguros) podem possibilitar a colaboração entre os bancos e as seguradoras na formação de modelos de IA sólidos sem expor dados pessoais sensíveis;***
	Or. en

Alteração 105
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. (novo) Observa que, dada a falta de explicabilidade dos sistemas de IA, é muito difícil para os consumidores obterem reparação nos casos em que os danos são causados pela utilização da IA por instituições financeiras, uma vez que os regimes de responsabilidade civil existentes não estão adaptados aos desafios muito particulares levantados pela IA; lamenta a decisão da Comissão, de fevereiro de 2025, de retirar a proposta de diretiva relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial, e insta a Comissão a apresentar rapidamente uma nova proposta de diretiva sobre essa

matéria;

Or. en

Alteração 106
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***9-A. Observa que, dada a falta de explicabilidade dos sistemas de IA, é muito difícil para os consumidores obterem reparação nos casos em que os danos são causados pela utilização da IA por instituições financeiras, uma vez que os regimes de responsabilidade civil existentes não estão adaptados aos desafios muito particulares levantados pela IA; lamenta a decisão da Comissão, de fevereiro de 2025, de retirar a proposta de diretiva relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial;**

Or. en

Alteração 107
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Apoia a recomendação do Regulamento IA de designar entidades financeiras competentes como autoridades fiscalização do mercado para efeitos da aplicação do regulamento pelo setor financeiro; salienta a necessidade de as autoridades de proteção de dados e os

reguladores responsáveis pelos serviços financeiros se coordenarem para evitar a sobreposição de reivindicações de jurisdição por várias autoridades com base no responsável pela implantação, no contexto da utilização ou no tipo de dados;

Or. en

Alteração 108
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta a necessidade de reforçar a soberania digital europeia no setor financeiro através da promoção de ferramentas europeias alternativas de IA, nomeadamente para reequilibrar o poder de negociação dos operadores financeiros em relação às grandes plataformas tecnológicas;

Or. it

Alteração 109
Stéphanie Yon-Courtin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta que a digitalização e a IA não são suficientemente utilizadas ou tidas em conta na legislação financeira para facilitar o percurso dos investidores e apoiar a educação financeira dos pequenos investidores;

Or. en

Alteração 110
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Apela ao desenvolvimento de vias de conformidade para os operadores de países parceiros com sistemas regulamentares compatíveis com a UE, a fim de regulamentar a adoção de soluções de IA já avançadas no setor financeiro. Esta abordagem ajudaria a tornar o ecossistema europeu mais atrativo para a inovação, combatendo simultaneamente as práticas agressivas de intervenientes não europeus que não dispõem de normas equivalentes e que comprometem a soberania digital e a proteção de dados.

Or. it

Alteração 111
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA; considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador **na** mobilização de investimento privado na IA;	10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA; considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador ***tanto em termos de adoção da IA como de*** mobilização de investimento privado na IA; ***congratula-se com a utilização de ambientes de testagem da regulamentação como forma de ajudar as empresas em fase de arranque a testarem os seus produtos e as instituições estabelecidas a***

explorarem novas utilizações da IA;

Or. en

Alteração 112
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA; considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador na mobilização de investimento privado ***na IA***;	10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA; considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador na mobilização de investimento privado ***para aplicações de IA que cumpram normas sólidas de regulamentação, gestão de riscos, proteção dos consumidores e sustentabilidade***;

Or. en

Alteração 113
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA; considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador na mobilização de investimento privado na IA;	10. Lamenta que a UE esteja atrasada em termos de inovação e investimento no domínio da IA;
	concorda com a afirmação da Presidente do BCE de que continuamos a pagar o

preço por termos sido demasiado lentos a capitalizar a última grande revolução digital, a Internet.

A reduzida dimensão do ecossistema de capital de risco na Europa constitui um grande obstáculo ao desenvolvimento de modelos de finalidade geral na UE[4]. Entre 2018 e 2023, foram investidos cerca de 33 mil milhões de EUR em empresas de IA na UE, em comparação com mais de 120 mil milhões de EUR nos seus pares dos EUA.

https://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2025/html/ecb.sp250401_1~d6c9d8df11.en.html

considera que o setor dos serviços financeiros, enquanto maior investidor em serviços e produtos TIC, tem potencial para atuar como catalisador na mobilização de investimento privado na IA;

Or. en

Alteração 114
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Apoia a inovação orientada em matéria de IA no setor financeiro, incluindo parcerias público-privadas de I&D, ambientes de testagem da regulamentação e infraestruturas de computação em nuvem baseadas na UE, a fim de assegurar a construção pela Europa do seu próprio ecossistema competitivo em vez de depender de fornecedores de países terceiros.

Or. en

Alteração 115
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Recorda que a exploração adequada de ambientes de testagem da regulamentação da IA pode proporcionar o ambiente de testagem estruturado e supervisionado necessário para facilitar a inovação e a implantação responsável da IA no setor dos serviços financeiros, nomeadamente no que diz respeito aos sistemas de IA utilizados para a classificação do crédito ao consumo e as avaliações de solvabilidade, bem como para a avaliação do risco e a fixação dos preços de seguros de vida e de saúde; salienta que, embora esses sistemas sejam atualmente classificados como sendo de risco elevado nos termos do anexo III do Regulamento IA, a sua classificação deve ser reconsiderada depois de terem sido desenvolvidos e testados num ambiente de testagem da regulamentação da IA, uma vez que a manutenção do rótulo de risco elevado nesses casos cria condições de concorrência desiguais com outras jurisdições onde estas aplicações são amplamente implantadas ao abrigo de salvaguardas regulamentares mais proporcionadas e flexíveis;

Or. en

Alteração 116
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

10-A. Insta a Comissão a alargar a lista de aplicações de risco elevado estabelecida no anexo III do Regulamento IA a todos os serviços financeiros de retalho, adotando para o efeito atos delegados nos termos do artigo 7.º do mesmo regulamento;

Or. en

Alteração 117
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta a Comissão a alargar a lista de aplicações de risco elevado estabelecida no anexo III do Regulamento IA a todos os serviços financeiros de retalho, adotando para o efeito atos delegados nos termos do artigo 7.º do mesmo regulamento;

Or. en

Alteração 118
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Insta a Comissão a alargar a lista de aplicações de risco elevado estabelecida no anexo III do Regulamento IA a todos os serviços financeiros;

Or. en

Alteração 119
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Recorda que a UE é uma economia de mercado aberto, pelo que incentiva a interoperabilidade e o reconhecimento mútuo das avaliações da conformidade da IA no que se refere a países terceiros com salvaguardas equivalentes;

Or. en

Alteração 120
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 10-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-B. Apela à apresentação de uma proposta ambiciosa para impulsionar o ecossistema de capital de risco europeu no âmbito da União Europeia da Poupança e dos Investimentos, neste contexto de atraso no investimento na UE;

Or. en

Alteração 121
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*

11. Insta a Comissão a ***garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de*** serviços financeiros ***é aplicável à utilização da IA nos*** serviços financeiros; ***considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;***	11. Insta a Comissão a ***atualizar a legislação em matéria de proteção dos consumidores no setor dos*** serviços financeiros ***a fim de introduzir um conjunto de regras para fazer face aos riscos específicos dos*** serviços financeiros ***e/ou exigir soluções adaptadas que não podem ser devidamente abordadas no Regulamento IA devido ao seu âmbito de aplicação transetorial/horizontal***;

Or. en

Alteração 122
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão a ***garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de*** serviços financeiros ***é aplicável à utilização da IA nos*** serviços financeiros; ***considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;***	11. Insta a Comissão a ***atualizar a legislação em matéria de proteção dos consumidores no setor dos*** serviços financeiros ***a fim de introduzir um conjunto de regras para fazer face aos riscos específicos dos*** serviços financeiros ***e/ou exigir soluções adaptadas que não podem ser devidamente abordadas no Regulamento IA devido ao seu âmbito de aplicação transetorial/horizontal***;

Or. en

Alteração 123
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; ***considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros;*** recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	11. ***Salienta a importância de atualizar a legislação em vigor em matéria de serviços financeiros para a harmonizar com o Regulamento IA, sempre que necessário, a fim de assegurar o cumprimento efetivo pelas instituições financeiras das obrigações relacionadas com a IA;*** insta a Comissão a ***proceder, para esse efeito, a uma avaliação exaustiva da legislação em matéria de serviços financeiros existente a fim de*** garantir clareza e dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros***, bem como a avaliar a necessidade de revisões e de nova legislação, nos casos em que as normas em vigor sejam insuficientes ou não se adequem à finalidade***; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação ***e a sobreposição*** de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos***, assegurando simultaneamente normas elevadas de proteção dos consumidores, de estabilidade financeira e de responsabilidade ambiental e social***;

Or. en

Alteração 124
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*

11. Insta a Comissão ***a garantir clareza e*** a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	11. Insta a Comissão a dar orientações ***claras e práticas – desenvolvidas em consulta com as autoridades de supervisão, as partes interessadas do setor e a sociedade civil –*** no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;
	Or. en

Alteração 125
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão ***a garantir*** clareza e a ***dar*** orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	11. Insta a Comissão ***e as autoridades europeias de supervisão a garantirem*** clareza***, segurança jurídica*** e a ***darem*** orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;
	Or. en

Alteração 126
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão ***a garantir*** clareza e a ***dar*** orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	11. Insta a Comissão ***e as autoridades europeias de supervisão a garantirem*** clareza e a ***darem*** orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros ***de forma ética, responsável, transparente e respeitadora dos direitos dos consumidores***; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;

Or. en

Alteração 127
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos,	11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização ***responsável*** da IA ***e das inovações baseadas na IA*** no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o

designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;

Or. en

Alteração 128
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente ***os*** requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos ***e um modelo único aplicável a todos que sobrecarregue de forma desproporcionada os bancos de pequena e média dimensão***, designadamente ***no que respeita aos*** requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;

Or. en

Alteração 129
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma	11. Insta a Comissão a garantir clareza e a dar orientações no que respeita à forma

como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos;	como a regulamentação existente em matéria de serviços financeiros é aplicável à utilização da IA nos serviços financeiros; considera que essas orientações devem ter por objetivo permitir a utilização da IA no setor dos serviços financeiros; recomenda que sejam adotadas definições coerentes e que se simplifique o quadro regulamentar, a fim de evitar a duplicação de requisitos, designadamente os requisitos de comunicação da avaliação dos riscos; ***salienta a necessidade de um bom equilíbrio entre a utilização responsável da IA e a concessão de margem suficiente para a inovação;***
	Or. en

Alteração 130
Fernando Navarrete Rojas

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta a Comissão a reavaliar a imputação de responsabilidades em casos de fraude ou de ciberataques possibilitados pela inteligência artificial, em particular quando as instituições financeiras são visadas por ameaças externas altamente sofisticadas, como falsificações profundas geradas pela IA, clonagem de voz ou mistificação da interface (phishing) automatizada; salienta a necessidade de clarificar melhor em que medida as instituições podem ser responsabilizadas, à luz dos requisitos de devida diligência e de proporcionalidade estabelecidos no Regulamento Resiliência Operacional Digital e no Regulamento dos Serviços Digitais;
	Or. en

Alteração 131
Stéphanie Yon-Courtin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Insta a Comissão a explorar formas de tirar partido da digitalização e da inteligência artificial para orientar melhor os cidadãos nas suas decisões de investimento e contribuir para a sua educação financeira;

Or. en

Alteração 132
Stéphanie Yon-Courtin, Billy Kelleher

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Insta a Comissão a explorar a forma como a digitalização e a inteligência artificial podem contribuir para alcançar os objetivos da União da Poupança e dos Investimentos, mantendo simultaneamente um ambiente seguro para os consumidores e promovendo a inovação para as empresas;

Or. en

Alteração 133
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; Considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza e, em última análise, privaria o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 134
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; Considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza e, em última análise, privaria o setor dos benefícios da utilização da IA;*** recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	12. recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;

Or. en

Alteração 135
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Adverte contra a aprovação*** de nova legislação setorial ***para regulamentar*** a IA nos serviços financeiros***, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; Considera que tal criaria níveis adicionais de*** complexidade e incerteza ***e, em última análise, privaria o setor dos benefícios da utilização da IA***; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	12. ***Solicita uma avaliação cuidadosa antes da introdução*** de nova legislação setorial ***sobre a*** IA nos serviços financeiros ***e adverte para o facto de que uma excessiva estratificação regulamentar pode gerar*** complexidade e incerteza ***, que travam a inovação***; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;

Or. en

Alteração 136
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Adverte contra*** a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, ***uma vez*** que já ***existem*** regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA***; Considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza e, em última análise, privaria o*** setor ***dos benefícios da utilização da IA***; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para ***evitar a sobrerregulação de*** legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	12. ***Apoia*** a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, ***fazendo notar*** que***, embora*** já ***existam*** regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA***, são necessárias disposições específicas sobre a utilização da IA no*** setor ***financeiro para lidar mais eficazmente com novas formas de risco***; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para ***assegurar a coerência da*** legislação pertinente e ***evitar*** a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;

Or. en

Alteração 137
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros***, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA***; Considera que ***tal criaria*** níveis adicionais de complexidade e incerteza ***e***, em última análise, ***privaria*** o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial ***complexa*** para regulamentar a IA nos serviços financeiros ***e incentiva a criação de um quadro regulamentar equilibrado, transparente e simples***; considera que níveis adicionais de complexidade e incerteza, em última análise, ***privariam*** o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;

Or. en

Alteração 138
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; Considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza ***e***, em última análise, ***privaria*** o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de	12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza ***o que***, em última análise, ***teria como efeito privar*** o setor dos benefícios da utilização da IA ***e travar a implantação de sistemas de IA competitivos***; recomenda vivamente à

legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços ***que travam a implantação de soluções de IA competitivas à escala mundial***;

Or. en

Alteração 139
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA; Considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza e, em última análise, privaria o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;	12. Adverte contra a aprovação de nova legislação setorial para regulamentar a IA nos serviços financeiros, uma vez que já existem regras setoriais estabelecidas que abrangem a implantação da IA***; sublinha, no entanto, que a utilização dos quadros em vigor requer uma atenção contínua em matéria de supervisão, aplicação efetiva e clareza no que diz respeito à determinação da autoridade que é, em última análise, responsável por assegurar a conformidade, nomeadamente em cenários transfronteiriços ou de implantação de IA contratada externamente***; considera que tal criaria níveis adicionais de complexidade e incerteza e, em última análise, privaria o setor dos benefícios da utilização da IA; recomenda vivamente à Comissão e aos Estados-Membros que se coordenem para evitar a sobrerregulação de legislação pertinente e a criação de novos obstáculos nos mercados transfronteiriços;

Or. en

Alteração 140
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta a Comissão a apresentar uma proposta de diretiva relativa à adaptação das regras de responsabilidade civil extracontratual à inteligência artificial que esteja em consonância com o Regulamento IA e que contemple um regime de responsabilidade civil por danos causados por sistemas de IA também no âmbito de serviços financeiros, envolvendo disposições rigorosas em matéria de responsabilização, incluindo uma presunção de causalidade para aliviar o ónus da prova para os demandantes; salienta a necessidade de assegurar o acesso efetivo dos consumidores e das partes afetadas que procuram obter reparação legal a medidas judiciais;

Or. en

Alteração 141
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta a necessidade de introduzir um regime de responsabilidade em matéria de IA harmonizado a nível da UE que aborde os desafios relacionados com a falta de transparência e de explicabilidade dos resultados da IA que se colocam à obtenção de reparação, invertendo o ónus da prova a favor do demandante individual;

Or. en

Alteração 142
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta a necessidade de introduzir um regime de responsabilidade em matéria de IA harmonizado a nível da UE que aborde os desafios relacionados com a falta de transparência e de explicabilidade dos resultados da IA que se colocam à obtenção de reparação, invertendo o ónus da prova a favor do demandante individual;

Or. en

Alteração 143
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Sublinha que a inteligência artificial ainda está a dar os primeiros passos, pelo que propõe a promoção de ambientes de testagem da regulamentação e de polos de inovação para fomentar a experimentação segura;

Or. en

Alteração 144
Pasquale Tridico
em nome do Grupo The Left

Proposta de resolução

N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor;*** considera que a ***falta de apoio à*** adoção da IA ***pode privar o setor dos*** serviços financeiros dos benefícios da IA; ***salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;***	13. Considera que a ***regulamentação adequada da implantação da IA no setor financeiro promove a*** adoção da IA ***e a confiança da sociedade em relação a esta, sendo, por conseguinte, importante para permitir que os*** serviços financeiros ***e os consumidores tirem partido*** dos benefícios da IA;

Or. en

Alteração 145
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor;*** considera que a ***falta de apoio à adoção*** da IA ***pode privar o*** setor ***dos serviços financeiros dos benefícios*** da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais ***quando identificados, em vez de preocupações***	13. Considera que a ***regulamentação adequada da implantação*** da AI ***no*** setor ***financeiro promove a adoção*** da IA ***e a confiança da sociedade na mesma***; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras;

abstratas ou teóricas;

recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais ***que a IA comporta, nomeadamente para a estabilidade financeira, e ao papel da monitorização efetiva para acompanhar o desenvolvimento de riscos relacionados com a IA; defende, dado o rápido desenvolvimento da IA, que é necessária uma abordagem ativa e prospetiva da regulamentação e da supervisão para fazer face a riscos novos e inesperados decorrentes da crescente adoção de tecnologias de IA;***

Or. en

Alteração 146
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; ***considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras;*** recomenda ***que os esforços de supervisão deem prioridade aos*** riscos ***tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas***;	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; recomenda ***igualmente que assegurem um equilíbrio entre a inovação e a proteção dos consumidores, adotando abordagens proporcionadas, ao mesmo tempo que se protegem contra os*** riscos ***sistémicos relacionados com a opacidade, a concentração do mercado e a perda de responsabilidade***;

Or. it

Alteração 147
Aurore Lalucq

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes ***e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA***; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados***, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;***	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados***; recorda a afirmação do Grupo de Peritos de Alto Nível do G7[16-A] de que a opacidade dos sistemas de IA pode criar desafios para a avaliação de riscos sistémicos e os processos de auditoria, que os reguladores encarregados de manter a estabilidade financeira podem ter dificuldade em compreender a forma como as diferentes partes do sistema financeiro previsivelmente interagirão, especialmente em períodos de tensão, quando estas interações são impulsionadas por sistemas de IA opacos, e que os processos de auditoria tradicionais se tornam mais difíceis com sistemas de IA complexos, desafiando a capacidade dos auditores internos e externos para verificar a integridade e a conformidade desses sistemas;***
	[16-A] Relatório do Grupo de Peritos de Alto Nível do G7, intitulado «Artificial Intelligence and Economic and Financial Policy Making»

Or. en

Alteração 148

Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes ***e evitando uma aplicação demasiado rigorosa*** da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA ***pode*** privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; ***recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;***	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização ***responsável*** da IA, promovendo interpretações coerentes da regulamentação em vigor ***e clarificando a forma como os requisitos e as expectativas de supervisão devem ser aplicados e executados na prática***; considera que a falta de apoio à adoção da IA ***através de salvaguardas regulamentares e de mecanismos de responsabilização claros e adequados não só*** priva o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA***, como põe em causa a proteção dos consumidores, a integridade do mercado e a estabilidade financeira, enfraquecendo simultaneamente a supervisão e a confiança em todo o sistema financeiro***; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras;

Or. en

Alteração 149
Billy Kelleher, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e ***evitando*** uma aplicação ***demasiado rigorosa*** da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e uma aplicação ***proporcionada*** da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA;

benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; ***recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;***	salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras;

Or. en

Alteração 150
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros ***da UE*** dos benefícios da IA ***e prejudicá-lo***; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;

Or. en

Alteração 151
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;	13. Insta as autoridades de supervisão europeias e nacionais a apoiarem a utilização ***responsável*** da IA, promovendo interpretações coerentes e evitando uma aplicação demasiado rigorosa da regulamentação em vigor; considera que a falta de apoio à adoção da IA pode privar o setor dos serviços financeiros dos benefícios da IA; salienta que a atitude e a abordagem das autoridades de supervisão são tão importantes como as próprias regras; recomenda que os esforços de supervisão deem prioridade aos riscos tangíveis e operacionais quando identificados, em vez de preocupações abstratas ou teóricas;

Or. en

Alteração 152
Maria Ohisalo

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta a Comissão a assegurar que a pegada ambiental dos sistemas de IA seja divulgada na comunicação de informações sobre sustentabilidade pelas instituições financeiras e sistematicamente integrada na legislação pertinente em matéria de sustentabilidade financeira; sublinha que a implantação da IA nos serviços financeiros deve ser consentânea com os objetivos climáticos e ambientais da União e que o consumo de energia, as emissões e o impacto nos recursos dessa implantação devem estar sujeitos a requisitos de comunicação de informações transparentes, harmonizados e verificáveis; insta, para o efeito, a Comissão a adotar, sem demora, um delegado sobre a utilização de energia da

IA, tal como exigido pelo Regulamento IA; salienta que a incorporação de indicadores relacionados com a IA na divulgação de informações sobre sustentabilidade apoiará decisões de investimento informadas, prevenirá o branqueamento ecológico e reforçará a credibilidade da agenda da UE em matéria de financiamento sustentável;

Or. en

Alteração 153
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta a importância de permitir que as PME e as empresas financeiras inovadoras acedam e apliquem soluções de IA fiáveis através de plataformas abertas, infraestruturas partilhadas e iniciativas público-privadas; sublinha que a concentração das capacidades de IA em algumas grandes empresas pode limitar a entrada no mercado; insta a Comissão e os Estados-Membros a eliminarem os obstáculos à entrada de empresas financeiras inovadoras orientadas para a IA, nomeadamente através da simplificação do licenciamento, da expansão transfronteiras e da inclusão em polos de inovação no domínio da supervisão.

Or. en

Alteração 154
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Considera que o setor financeiro, os legisladores e as autoridades de supervisão devem estabelecer uma distinção entre IA de risco elevado (por exemplo, classificação de crédito, negociação algorítmica e deteção de fraudes) e IA de risco baixo (por exemplo, robôs de conversação para o serviço ao cliente); insta a Comissão a adotar requisitos escalonados para o ensaio de modelos, a explicabilidade e a auditabilidade com base no nível de risco;

Or. en

Alteração 155
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Incentiva as autoridades de supervisão europeias e nacionais a melhorarem os instrumentos de supervisão que utilizam a IA e a aplicá-los nas atividades de supervisão quotidianas, a fim de tornar a supervisão financeira mais eficiente e eficaz; observa que estes instrumentos não se destinam a substituir as autoridades de supervisão, mas sim a reforçar e melhorar o seu trabalho[15-A];
	[15-A] Artigo intitulado «From data to decisions: AI and supervision», da autoria de Elizabeth McCaul, Membro do Conselho de Supervisão do Banco Central Europeu

Or. en

Alteração 156
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta que os sistemas de IA que geram decisões automatizadas ou semiautomatizadas em domínios críticos, como o crédito e os seguros, devem prever mecanismos para clarificar o processo de elaboração dessas decisões, protegendo o direito dos utilizadores à transparência e à impugnação;

Or. it

Alteração 157
Eero Heinäluoma, Carla Tavares, Jonás Fernández, Niels Fuglsang, René Repasi, Francisco Assis, Claire Fita, Aurore Lalucq, Bruno Gonçalves, Thomas Bajada

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Manifesta a sua preocupação com a potencial utilização futura de estratégias de negociação mais avançadas baseadas na IA, que poderão levar as empresas a assumir posições cada vez mais correlacionadas e a agir de forma semelhante durante uma situação de tensão, amplificando assim os choques e criando instabilidade no mercado;

Or. en

Alteração 158
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Considera que o setor financeiro deve centrar-se na documentação clara dos modelos de IA, especialmente para decisões de crédito, deteção de fraudes e aconselhamento em matéria de investimento, e também na observação de normas de explicabilidade, para que as decisões da IA sejam interpretáveis por auditores humanos e explicáveis aos clientes, bem como aplicar mecanismos de «direito à explicação» para os clientes afetados negativamente por decisões baseadas na IA;

Or. en

Alteração 159
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Considera que a introdução de protocolos de validação de modelos, incluindo verificações «a posteriori» e análise de cenários, auditorias por terceiros para modelos de elevado impacto e o incentivo à utilização de ambientes de testagem para testar ferramentas de IA num ambiente controlado antes da implantação, é primordial na fase de desenvolvimento da IA;

Or. en

Alteração 160
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Salienta a importância da cibersegurança; propõe a introdução de protocolos de cibersegurança específicos da IA para proteger contra ataques antagónicos ou o envenenamento de dados, bem como testes de esforço regulares para os sistemas de IA, a fim de avaliar a resiliência a choques e anomalias;

Or. en

Alteração 161
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-E. Salienta a importância da divulgação de informações quando os consumidores interagem com uma aplicação de IA, bem como da disponibilização de mecanismos de recurso para litígios sobre decisões baseadas na IA;

Or. en

Alteração 162
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-F. Considera que o setor dos riscos financeiros deve modelizar adequadamente os riscos associados aos falsos positivos (ou seja, quando a IA

sinaliza incorretamente algo como um risco quando não o é); sublinha que os falsos positivos podem levar à insatisfação dos clientes, por exemplo, quando uma transação legítima é sinalizada como fraude, ao aumento dos custos operacionais, à redução da eficiência e à perda de oportunidades de negócio, uma vez que uma IA excessivamente cautelosa pode bloquear transações válidas ou aprovações de empréstimos, bem como ao aumento dos encargos regulamentares, uma vez que falsos alarmes excessivos podem desencadear a comunicação desnecessária de informações aos reguladores, aumentando a complexidade da conformidade;

Or. en

Alteração 163
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 13-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-G. Considera que o setor dos riscos financeiros deve modelizar adequadamente os riscos associados aos falsos negativos (ou seja, quando a IA não deteta um risco ou evento real); sublinha que os falsos negativos podem conduzir a perdas financeiras e a sanções regulamentares devido à não deteção de atividades ilegais, bem como a danos à reputação;

Or. en

Alteração 164
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução

N.º 13-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-H. Insta o setor financeiro a utilizar ambientes de testagem da IA para testar adequadamente processos de decisão humanos reais em paralelo e a estudar a diferença entre os resultados das decisões financeiras geradas pela IA e as decisões financeiras humanas;

Or. en

Alteração 165
Herbert Dorfmann

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização*** responsável ***no sector***; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;	14. ***Salienta que a implantação bem-sucedida e*** responsável ***da IA depende dum nível suficiente de literacia em matéria de IA e de competências digitais em todo o setor; apoia iniciativas específicas, nomeadamente parcerias público-privadas e programas de requalificação para dotar a força de trabalho do setor financeiro de competências técnicas e éticas em matéria de IA***; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;

Or. en

Alteração 166
Danuše Nerudová

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;	14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão ***o desenvolvimento de*** competências e talentos adequados, ***nomeadamente através não só de iniciativas de melhoria das competências do setor público, como de soluções baseadas no mercado,*** tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;

Or. en

Alteração 167
Markus Ferber

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;	14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, ***tanto a nível dos cargos executivos como técnicos*** tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;

Or. en

Alteração 168
Fernand Kartheiser

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;	14. Considera que alterações significativas na utilização da IA exigirão competências e talentos adequados, tendo em conta que a utilização da IA depende das capacidades ***e da supervisão*** humanas; apoia as medidas do setor para melhorar a compreensão da tecnologia de IA e a sua utilização responsável no sector; pede maior clareza no que respeita aos requisitos do Regulamento IA para que as instituições financeiras cumpram os requisitos de literacia em matéria de IA;

Or. en

Alteração 169
Marco Falcone, Herbert Dorfmann, Fulvio Martusciello

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta a importância de avaliar e atenuar o impacto ambiental dos sistemas de inteligência artificial com utilização intensiva de computação, especialmente os que baseiam em modelos generativos como o ChatGPT; insta a Comissão a estabelecer orientações específicas para medir e reduzir a pegada energética das aplicações de IA no setor financeiro, assegurando, tanto quanto possível, que os custos acrescidos não sejam suportados pelos cidadãos;

Or. it

Alteração 170
Kinga Kollár

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Destaca o aumento do número de fraudes e abusos financeiros registado recentemente e sublinha o potencial da IA na deteção e prevenção de fraudes e no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, salientando igualmente que a IA, pelo facto de possibilitar a análise em tempo real das transações, permitindo a deteção e o bloqueio imediato de atividades suspeitas, pode ser utilizada de forma eficiente pelas instituições financeiras para combater fraudes e abusos financeiros;

Or. en

Alteração 171
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Destaca o potencial da IA na tecnologia de supervisão (SupTech) para permitir a supervisão em tempo real, a deteção de anomalias e a modelização preditiva dos riscos, reforçando assim a estabilidade e a atratividade dos mercados financeiros da UE; insta as entidades reguladoras e de supervisão europeias e nacionais a tirarem pleno partido deste potencial.

Or. en

Alteração 172
Auke Zijlstra, Paolo Borchia, Enikő Győri

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Considera que os reguladores, os responsáveis pela conformidade e os profissionais do setor financeiro devem acompanhar as mudanças tecnológicas através de programas de formação contínua; considera que a literacia em IA deve ser promovida entre os consumidores, especialmente no que diz respeito aos direitos e riscos;

Or. en

Alteração 173
Lídia Pereira

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Insta a Comissão e os reguladores nacionais a avaliarem o valor acrescentado criado pela utilização de ambientes de testagem da regulamentação específicos da IA e de ambientes de testagem transfronteiriços para a experimentação de inovações financeiras baseadas na IA, assegurando simultaneamente a proteção dos consumidores e a integridade do mercado.

Or. en

Alteração 174
Lídia Pereira

Proposta de resolução

N.º 14-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a criarem incentivos específicos para a identificação e promoção de casos de utilização de IA de elevado impacto nos mercados de capitais, nomeadamente o encaminhamento inteligente de ordens, a análise de sentimentos em tempo real, a classificação ASG e a diligência devida automatizada, entre outros.

Or. en